Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO nº 638

Dispõe sobre a Criação da Central de Documentos Perdidos no Município de Arcos-MG, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Central de Documentos Perdidos, vinculada a Câmara Municipal de Arcos, tendo por finalidade receber, armazenar e restituir os documentos achados e ali entregues, bem como, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

Art. 2º - Os documentos em poder da Central deverão ser cadastrados, devendo ser disponibilizada a relação dos mesmos no site oficial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

Art. 3º - A Central funcionará no Centro de Atendimento ao Cidadão CAC, local esse de fácil acesso à população, proporcionando maior comodidade aos munícipes.

Art. 4º - Os serviços prestados serão inteiramente gratuitos, e os documentos encontrados e não procurados no período de 1 (um) ano a partir de seu cadastro no CAC, serão encaminhados a Delegacia de Polícia Civil para os devidos procedimentos.

Art. 5º - Para se fazer a retirada de qualquer documento na Central, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência ou a apresentação de um outro documento com foto (CNH, RG ou CTPS), feita somente pelo titular.

Art. 6º - Qualquer cidadão, emissoras de rádio, órgãos públicos, entre outros, poderão encaminhar os documentos achados ao CAC na Câmara Municipal de Arcos-MG.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de fevereiro de 2.011.

EDUARDO CARVALHO FARIA
Vereador

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registre-se e Pulbique-se. Arcos, 28 de fevereiro de 2.011. _____ Presidente da Câmara.